Resolução ColPPGCL 25/2018

Regulamenta o Exame de Proficiência para os cursos de Mestrado e Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem.

- O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências da Linguagem, no uso de suas atribuições, resolve:
- **Art. 1º**. Será exigida dos discentes do Programa de Pós-graduação em Ciências da Linguagem em até 12 (doze) meses a partir do ingresso a comprovação de proficiência nos idiomas espanhol, francês ou inglês nos seguintes termos:
- I É pré-requisito para a conclusão do curso de Mestrado em Ciências da Linguagem apresentar proficiência em uma língua estrangeira moderna.
- II É pré-requisito para a conclusão do curso de Doutorado em Ciências da Linguagem apresentar proficiência em duas línguas estrangeiras modernas.
- **Art. 2º**. Será exigida dos discentes estrangeiros do Programa de Pósgraduação em Ciências da Linguagem em até 12 (doze) meses a partir do ingresso a comprovação de proficiência em língua portuguesa.
- **Art. 3º**. Serão aceitos os seguintes certificados em seus respectivos prazos de validade:
 - a) Instituto Cervantes (DELE, nível básico) língua espanhola;
 - b) Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos) língua francesa;
 - c) ETF (TOEFL, mínimo de 213 pontos) língua inglesa;
 - d) IELTS (mínimo de 6 pontos) língua inglesa.
- **Art. 4º**. Alternativamente, os certificados de proficiência em língua estrangeira, com validade de no máximo 2 (dois) anos, podem ser emitidos por Universidades ou Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES.
 - **Art. 5º**. Revogam-se disposições em contrário.

Tubarão, 17 de dezembro de 2018.



UNISUL - Universidade dio Sul de Santa Catarina Programa de Pós Graduario em Ciências da Linguagem

Prof. Dr. Fábio José Rauen Coordenador - Matrigula 3305, por delegação do Reitor através da ijortaria GR Nº 2145/2016